

## ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação que entre si celebram o Município de Piratuba/SC e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI.

O município de Piratuba/SC, representada(o) pela(o), prefeito municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, CEP: 89.667-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.815.481/0001-58, neste ato representado por seu titular, Olmir Paulinho Benjamini, CPF nº 437.462.509-78, residente e domiciliado na cidade de Piratuba/SC, e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI, doravante denominada **FUNDAÇÃO SICREDI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.430.210/0001-69, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.05576/2010-11 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 17/06/2010, publicado no Diário Oficial da União de 25/06/2010, neste ato representada na forma de seu estatuto por Edson Georges Nassar, CPF nº 114.581.988-55 residente e domiciliado na Rua Cônego Viana, 100, apto 1401, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** (“**ACORDO**”), mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **ACORDO** tem por objeto a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania.

**Parágrafo Primeiro:** Integra-se ao objeto deste **ACORDO**, como Anexo I, o Programa de Trabalho especificado pela **FUNDAÇÃO SICREDI**, documento indissociável ao presente **ACORDO**.

**Parágrafo Segundo:** As metas do presente **ACORDO** consistem na execução integral das atividades relacionadas no Programa de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

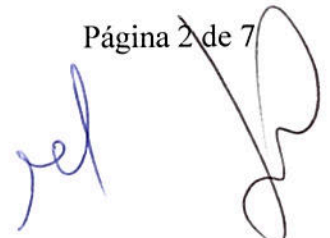
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:

### **I - DA FUNDAÇÃO SICREDI**

- a - executar o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b - observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

### **II - DO MUNICÍPIO**

- a - aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **FUNDAÇÃO SICREDI**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **FUNDAÇÃO SICREDI**;
- b - disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;
- c - promover a integração do objeto deste **ACORDO** com toda comunidade de aprendizagem;
- d - oferecer as condições necessárias para realização dos programas de formação continuada;



e – cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Programa de Trabalho e neste **ACORDO**;

f - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

g - publicar no Diário Oficial extrato deste **ACORDO** e de seus eventuais aditivos, no prazo estipulado na cláusula sétima abaixo;

h - prestar o apoio necessário à **FUNDAÇÃO SICREDI** para que seja alcançado o objeto deste **ACORDO** em toda sua extensão;

i - desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **FUNDAÇÃO SICREDI** e seus parceiros, se houver; e

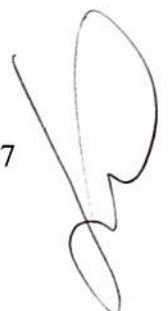
j – indicar a Sra ALINE APARECIDA FAE INOCENTI, CPF 070.500.949-19, como coordenadora local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste **ACORDO**, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **FUNDAÇÃO SICREDI**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO PEDAGÓGICA**

A execução pedagógica ficará a cargo das escolas e organizações mobilizadas pelo **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento do objeto deste **ACORDO**, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no Programa a União Faz a Vida bem como de Trabalho da **FUNDAÇÃO SICREDI**.



Paul J.



#### **CLÁUSULA QUARTA – OS RECURSOS**

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** a **FUNDAÇÃO SICREDI**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente **ACORDO** vigorará por 11 (onze) meses a partir da data de sua assinatura, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente concluído.

**Parágrafo Único:** A vigência deste **ACORDO** poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo **MUNICÍPIO** e pela **FUNDAÇÃO SICREDI**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

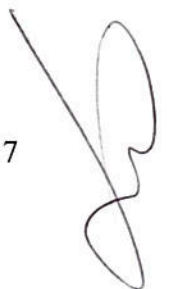
O presente **ACORDO** poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;

II - É facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente **ACORDO**, com aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste **ACORDO**.



## **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

Cada Parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

## **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **ACORDO** em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

EDSON GEORGES NASSAR  
Presidente  
Fundação Sicredi

Piratuba, 15 de fevereiro de 2017.

João Francisco Sanchez Tavares  
Diretor Executivo de  
Administração e Finanças

**FUNDAÇÃO SICREDI**  
Nome: Edson Georges Nassar  
Cargo: Presidente Fundação Sicredi  
CPF: 114.581.988-55

**MUNICÍPIO**

Nome: Olmir Paulinho Benjamini  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 437.462.509-78

*Cristiane*

Nome: Cristiane Menoncin  
Endereço: Rua Comandante Kramer, 1174  
Erechim/RS  
CPF: 971.053.500-59

*Tatiane*

Nome: Tatiane C. Dezordi  
Endereço: Rua Alcides Centenaro, 325  
Erechim/RS  
CPF: 904.245.730-91

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

**ANEXO I AO ACORDO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A FUNDAÇÃO SICREDI**

**PROGRAMA DE TRABALHO**



Paul S.



**Programa de Trabalho**

<b>UF</b>	<b>Nome do Município</b>	<b>Início das Atividades</b>	<b>Fim das Atividades</b>	<b>Data de Apresentação</b>
RS	Piratuba/SC	01/03/2017	15/12/2017	31/01/2017

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Natureza da Despesa	ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE	META	DURAÇÃO	
			INÍCIO	FIM
Formação de Educadores	Trabalhar com os educadores através de dinâmicas que fortaleçam alianças e a prática da cooperação. Atividade a ser realizada por focalizador do Projeto Cooperação.	8 h	01/03/2017	31/03/2017
Desenvolvimento do Programa	Realizar reunião com coordenadoras locais	6 h (1 no mês de março e 1 no mês de agosto)	01/03/2017	31/08/2017
Formação de Educadores	Retomar a aplicação da metodologia e a proposta pedagógica do Programa A União Faz a Vida Atividade a ser realizada pelo Assessor Pedagógico.	8 h	01/04/2017	30/04/2017
Assessoria a Projetos	Orientar os educadores no desenvolvimento dos projetos. Atividade a ser realizada pelo Assessor Pedagógico.	4 assessorias no município (1 no mês de maio, 1 no mês de junho, 1 no mês de agosto, 1 no mês de setembro)	01/04/2017	31/10/2017
Desenvolvimento do Programa	Proporcionar atividade cultural em comemoração ao Dia do Estudante. Atividade a ser contratada pela Coordenadora do PUFV na Sicredi Norte RS/SC.	1 atividade	01/08/2017	31/08/2017
Desenvolvimento do Programa	Presentear os educadores envolvidos com os projetos em comemoração ao Dia do Professor. Atividade a ser contratada pela Coordenadora do PUFV na Sicredi Norte RS/SC.	1 presente	01/10/2017	31/10/2017
Desenvolvimento do Programa	Proporcionar atividade cultural em comemoração ao Dia da Criança. Atividade a ser contratada pela Coordenadora do PUFV na Sicredi Norte RS/SC.	1 atividade	01/10/2017	31/10/2017
Formação de Educadores	Realizar encontro pro Trio Gestor com Assessora Pedagógica Estadual. Atividade a ser contratada pela Coordenadora do PUFV na Sicredi Norte RS/SC.	16 h (1 encontro no mês de abril e outro no mês de maio)	01/04/2017	31/05/2017



Desenvolvimento do Programa	Realizar palestra aos pais e professores em comemoração ao Dia Internacional da Família. Atividade a ser contratada pela Coordenadora do PUFV na Sicredi Norte RS/SC.	1 palestra	01/05/2017	31/05/2017
Desenvolvimento do Programa	Realizar a mostra dos projetos desenvolvidos.	1 mostra	01/11/2017	30/11/2017
Desenvolvimento do Programa	Realizar reunião de avaliação e sugestões de melhoria.	1 reunião	01/12/2017	15/12/2017

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*